Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - Nº 3.043 - 16 de junho de 2021

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 200/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00093.000012/2021-22, RESOLVE: RENOVAR a disposição do(a) servidor(a) DEIANE MARIA DE SOUSA FEITOSA GOMES, matrícula nº 55625, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social/Administrador Hospitalar, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2021. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA N° 021/2021/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento dos materiais de consumo (papel higiênico e papel toalha), CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e CONSIDERANDO a maior eficiência na execução dos contratos celebrados pela SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1° Designar FRANCISCA MARIA PINHEIRO COSTA, CPF 004.009.403-02, como Fiscal do Contrato nº 08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento dos materiais de consumo (papel higiênico e papel toalha); Art. 2° O Fiscal do Contrato n° 08/2021 é responsável por:Acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do referido Contrato; Diligenciar a regularização de faltas e defeitos observados em relação ao referido Contrato; Solicitar, em tempo hábil, a adoção de providências aos seus superiores; Observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações relativas a Licitações e Contratos. Art. 3° O Fiscal do referido Contrato exercerá suas atividades enquanto perdurar a vigência do Contrato. Art. 4° O Fiscal do referido Contrato desempenhará suas atividades sem receber nenhum valor a título de remuneração. Art. 5º - Esta Portaria terá seus efeitos nesta data , revogando-se disposições em contrário. Art. 6º - Esta Portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Teresina, 14 de junho de 2021. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.001853/2021-98. DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – Empresa J R PESSOA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 02.939.111/0001-93. Objeto – Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo "100 (CEM) UNIDADES DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ALVEJADO, ROLO COM MÍNIMO 10CMX30M (PACOTE COM 04) E 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE PAPEL TOALHA BRANCO C/ 1000 FLS (PACOTE COM 5) - FARDO COM 5 PACOTES", destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação. Vigência - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Valor – R$ 3.008,50 (três mil e oito reais e cinquenta centavos). Data da assinatura do Contrato – 14 de junho de 2021. Assinam – Pela Contratante: João Henrique de Almeida Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: José Rodrigues Pessoa Filho, CPF 537.558.983-49 - Empresa J R PESSOA FILHO EIRELI.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 5, DE 15 DE JUNHO DE 2021. Instaura no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, a tomada de contas especial, conforme Instrução Normativa nº 03/2014 - TCE/PI, a fim de apurar irregularidades no Termo de Colaboração firmado entre esta Secretaria e o Instituto EDUCASS, no ano de 2020. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.616 de 23 de março de 2007 e Lei Municipal nº 2.475 de 04 de julho de 1996 que definem a competência da SEMAM para desenvolver e executar ações que visem a preservação do meio ambiente. Considerando que no ano de 2020 fora firmado entre a SEMAM e o Instituto EDUCASS – Educação, Social e Sustentabilidade, o Termo de Colaboração nº 02/2020, a fim de execução de Projeto de Conscientização Ambiental que tinha como objeto o desenvolvimento de ações educacionais de demonstração dos cuidados necessários com os recursos hídricos dentro do Município de Teresina. Considerando que a prestação de contas tramitou sob processo nº 00037.000084/2021-05, sendo encaminhado para Controladoria Geral do Município, órgão responsável pela análise de emissão de Parecer Técnico. Considerando que o Parecer Técnico (doc. 1931064) rejeitou a prestação de contas apresentada pelo Instituto EDUCASS, pontuando uma série de irregularidades podendo configurar danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, bem como, atos de improbidades administrativa. Considerando que o referido Parecer fora encaminhado aos órgãos da Administração Pública Municipal para cumprimento do artigo 39, inciso IV da Lei nº 13.019/2014 e para que fossem adotados os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 03/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Considerando que a Instrução Normativa nº 03/2014, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do dos processos de tomada de contas especial. Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresina não é dotada de corpo técnico na seara contábil, financeira e orçamentária o que dificulta e em partes inviabiliza a análise e detalhamento de prestações de contas. Considerando o dever do administrador público em adotar as medidas imediatas e necessárias com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento. Considerando a alternância de gestão ocorrida no ano de 2021 e ausência de memória administrativa, a saber: documentos e processos que atestem os fatos e ocorridos de forma que resta prejudicada o processo instrutório. Considerando que a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em seu artigo 68, inciso II define a necessidade de adotar providências com vistas a tomada de contas especial, sob pena de

Serviço Financeiro (Junho/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.100,00
TAXA SELIC (%)	3,5
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Administração Direta *1*

Administração Indireta..... *2*

Comissão de Licitação *16*

Ineditorial..... *16*